

Olá, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Aqui está seu boleto.



ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA

CNPJ: 28.067.410/0001-79
Rua 72 Q C16 Lote 12/15, 223, QS Tower Office Sala 1507, Jardim Goiás
Goiânia - GO
CEP: 74805480
(11) 96532-9786
elegis@elegis.com.br

Vencimento	Valor	Após o vencimento
12/09/2025	R\$ 662,41	R\$ 12,98 de multa 1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

Linha digitável
46191.11000 00000.000034 43789.996014 2 12000000064900



Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



461

46191.11000 00000.000034 43789.996014 2 12000000064900

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 12/09/2025
Beneficiário ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA			CPF/CNPJ do Beneficiário 28.067.410/0001-79		Agência / Código beneficiário 0001 / 56062-3
Data do Documento 12/09/2025	Nº Documento 608548577	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/09/2025	Nosso Número 343789996
Uso do banco	Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 662,41
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 12,98 e juros de 1% ao mês. SISTEMA ELEGIS PLANO AVANÇADO COM WHATSAPP Fatura disponível em: asaas.com/i/83c9q23ef10s753g					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, CPF: [REDACTED] Praça Municipal Quadra 2, 0 / Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Gabinete 4 - CEP: 70094902 Zona Cívico-Administrativa - Brasília / DF					



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 79499/2020

Número da Nota **2670**
Data Emissão **15/09/2025**
Código Verificação **CJ7Z-8368**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.067.410/0001-79** Inscrição Municipal **5070163**
Nome/Razão Social **ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
Endereço **R 72 N.223 QD.C16 LT.12/15 SL 1507 QS TOWE**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74805480** Telefone **(62) 99326067**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO**
CPF/CNPJ **[REDACTED]**
Endereço **PRACA MUNICIPAL QUADRA 2 N. 0 PRACA MUNICIPAL QUA**
Bairro **ZONA CIMCOADMINISTRATIVA**
Município **BRASILIA - DF** CEP **70094902**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTEMA ELEGIS GESTAO DE GABINETE PLANO AVANÇADO REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 620910000

Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	649,00	Valor dos Serviços	R\$	649,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	649,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	649,00	(=) Base de Cálculo	R\$	649,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	3,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 649,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 649,00	

Informações Importantes:

Usuário: S

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 627.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 12/09/2025

Hora: 14:05:06

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	46191.11000 00000.000034 43789.996014 2 12000000064900
Data de Vencimento	10/09/2025
Data do Pagamento	12/09/2025
Hora do Pagamento	14:05:05
Situação	Pago
Valor do Documento	649,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,43
Multa	12,98
Valor do Pagamento	662,41
Descrição	-
Nome do Beneficiário	ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	28.067.410/0001.79
Nome Fantasia do Beneficiário	ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA
Nome do Pagador	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	4F3C596C36
NSU da Transação	6885675629

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço |CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 04, ST. DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS|, CEP: |70.094-902| - |Brasília-DF|.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	JEEP/COMMANDER LONG T	SSK3E47

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2025 até a data 01/03/2026.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$7.000,00** (**SETE MIL REAIS**), conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/COMMANDER LONG T	R\$ 7.000,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$16.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 6.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília, 01 de setembro de 2025

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS:02587191173
Dados: 2025.10.03 10:18:09 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO



Documento assinado digitalmente

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

Data: 07/10/2025 16:15:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

SUPREMA MOBILIDADE				SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:		FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENT0 Data Emissão: 01/10/2025	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO		Para uso da Inst. Financeira	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO				
7.000,00	000500	7.000,00	000500	01/10/2025			

Sacado: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 70094902

Insc. CNPJ (MF):

Insc.
Estadual:

Valor por Extenso SETE MIL REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/09/2025 ao dia 30/09/2025. JEEP/COMMANDER SSK3E47. Fatura quitada. OK	1,00	7.000,00	7.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			7.000,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em: 01/10/25
Ass: [assinatura]



TERMO PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo para encerramento ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 01 de fevereiro de 2025 as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA T [REDACTED] 370 - GUARA [REDACTED] neste ato representada pelo administrador Sr. [REDACTED] Vascelos dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO, [REDACTED], inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço [REDACTED] RUA TIVA DO DISTRITO [REDACTED] CABINETE 04, S [REDACTED] GRÁFICAS, CEP: [REDACTED] Brasília-DF.

Cláusula [REDACTED] DO TERMO

O presente [REDACTED] ao encerramento [REDACTED] a locação do veículo [REDACTED] COLLA com placa [REDACTED] do veículo discriminado se deu até o dia **31/08/2025**, isso porque, a partir desta data o veículo foi devolvido à locadora.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2025

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173
Dados: 2025.10.03 10:35:04 -03'00'

LOCATÁRIO:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO
Data: 07/10/2025 16:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ:24.894.397/0001-70

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

CPF: [REDACTED]

[61] 3363-8060 | [61] 99623-7721

@supremamobilidade

SIA TRECHO 02 CL 370

Efetue o pagamento no Banco mais próximo ou casa lotérica até a data de vencimento, ou pelo internet banking copiando o número do boleto e utilizando-o no aplicativo do seu Banco.



Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador

	19	34191.09156 64832.430447 54689.940002 1 11680000360000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço JOAQUIM RORIZ BOLETO, 01074941160, , , Sacador/Avalista				
Nosso Número 15648324	Nº Documento 14823386093	Data de Vencimento 09/08/2025	Valor do Documento R\$ 3,600.00	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço dLocal Brasil IP S.A, 25.021.356/0001-32, Av. das Nacoes Unidas, 12901 - 24 Andar - Torre Norte - Brooklin Paulista				

Autenticação mecânica

	19	34191.09156 64832.430447 54689.940002 1 11680000360000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 09/08/2025			
Cedente dLocal Brasil IP S.A					
Data do documento 04/08/2025	No. documento 14823386093	Espécie N	Aceite N	Data process. 04/08/2025	Nosso número 15648324
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor documento R\$ 3,600.00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não aceitar pagamento após o vencimento. Não aceitar pagamento em cheque. Não aceitar pagamento parcial.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor cobrado
Sacado JOAQUIM RORIZ BOLETO					CPF/CNPJ: [REDACTED] UF: CEP:
Sacador/Avalista Facebook_Direct_BR					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



IMPRIMIR BOLETO

COPIAR O NÚMERO

VOLTAR

Ao pagar este boleto o pagador declara que leu e concordou com os Termos e Condições de Uso da plataforma de pagamento dLocal, para [pagamentos locais e internacionais](#).

Para saber como suas informações são tratadas, por favor visite o [Privacy Hub](#).

Se você tiver algum problema com o pagamento, visite nosso [portal de atendimento ao cliente](#) ou telefone: +55-



Comprovante de pagamento

06 AGO 2025 - 17:18:34

Valor R\$ 3.600,00

Destino

Favorecido DLOCAL BRASIL I DE PAGAMENTOS

Banco ITAU UNIBANCO S.A.

Vencimento 09 AGO 2025

Código de barras 341910915664
832430447546
899400021116
80000360000

Origem

Pagador Joaquim Domingos Roriz Neto

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 5999054-8

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
6893b899-1af2-44c3-895a-287ca87de27e

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RPS Nº 120110540 Série C, emitido em 30/09/2025

20251003v13347016000117

Número da Nota
120885027
Data e Hora de Emissão
02/10/2025 18:09:12
Código de Verificação
PCXM-FEHG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17
Inscrição Municipal: 4.242.763-0
Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132
Município: São Paulo UF: SP



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOAQUIM RORIZ NETO
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município: Brasília UF: DF E-mail: [REDACTED]
Inscrição Municipal: [REDACTED]

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Razão Social: [REDACTED]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Setembro
Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:
Tributos Federais: R\$ 535,49
Tributos Estaduais R\$ 0,00
Tributos Municipais R\$ 140,72
Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link
facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)
Referente a conta de anuncios: 2803994203070239

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.465,97

NFS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	3.465,97	2,90%	100,51	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 676,21 (19,51%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 120110540 Série C, emitido em 30/09/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2025;



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Nome:	Gabinete:
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO	04
CPF:	Nº Conta BRB:

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	ELEGIS Gestão Estratégica	2670	R\$ 649,00
2	Facebook	120885027	R\$ 3.465,97
3	SUPREMA MOBILIDADE LTDA	500	R\$ 7.000,00
Valor Total			R\$ 11.114,97

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. 00167, Deputado(a) Distrital, em 07/10/2025, às 16:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2356397 Código CRC: 60CC1482.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.769.953/001-48	24.894.397/0001-70	31/05/2016	31514/72	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
SUPREMA MOBILIDADE LTDA		SUPREMA MOBILIDADE		ATIVO	31/05/2016
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 PARTE 02		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)		BRASILIA	DF 71200204

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/01/2022
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	22/12/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	H492300200	22/12/2022
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	22/12/2022

Este documento foi emitido no dia 08/10/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Ato da Mesa Diretora nº 155, 2025)

DEPUTADO	JOAQUIM RORIZ NETO
-----------------	--------------------

MÊS	SETEMBRO	ANO	2025
------------	----------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 7.000,00
V - Combustíveis e lubrificantes	
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	R\$ 649,00
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 3.465,97
TOTAL	R\$ 11.114,97



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00002966/2025-10	2025NE00280	XXXXXXXXXX - JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2356397	R\$ 11.114,97
Valor Total		R\$ 11.114,97

Valor Bruto	R\$ 11.114,97
Valor Líquido	R\$ 11.114,97

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]
[REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, Chefe do Setor de Contabilidade, em 13/10/2025, às 18:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, Secretário(a)-Executivo(a), em 14/10/2025, às 12:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 14/10/2025, às 14:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2370751 Código CRC: 2BE92883.